

Portuguesa do Ambiente, cuja missão, atribuições e tipo de organização foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem, igualmente, compete definir as respectivas atribuições e competências.

Assim, determino:

1 — São criadas as seguintes unidades flexíveis:

a) Divisão de Gestão de Informação Ambiental — hierarquicamente dependente do Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

b) Divisão de Estratégias de Ambiente — hierarquicamente dependente do Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

c) Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas — hierarquicamente dependente do Departamento de Alterações Climáticas e Gestão do Ar e Ruído, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a m) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

d) Divisão de Ar e Ruído — hierarquicamente dependente do Departamento de Alterações Climáticas e Gestão de Ar e Ruído, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 2 e nas alíneas a) a c) do n.º 3, ambos do artigo 3.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

e) Divisão de Controlo Integrado de Poluição — hierarquicamente dependente do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 3 e nas alíneas a) a d) do n.º 4, ambos do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

f) Divisão de Desempenho e Qualificação Ambiental — hierarquicamente dependente do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

g) Divisão de Resíduos Sectoriais e Solos Contaminados — hierarquicamente dependente do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

h) Divisão de Resíduos Urbanos — hierarquicamente dependente do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

i) Divisão de Licenciamento de Fluxos de Resíduos — hierarquicamente dependente do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

j) Divisão das Entidades Gestoras e Mercados de Resíduos — hierarquicamente dependente do Departamento de Fluxos Especiais e Mercados de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

k) Divisão de Divulgação e de Acesso à Informação — hierarquicamente dependente do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

l) Divisão de Participação do Cidadão — hierarquicamente dependente do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

m) Divisão de Medidas e Ensaio — hierarquicamente dependente do Laboratório de Referência do Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

n) Divisão de Gestão dos Recursos Humanos — hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

o) Divisão de Gestão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a l) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

p) Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

q) Gabinete de Avaliação de Impacte Ambiental — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

r) Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 6 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

s) Gabinete Jurídico — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

2 — As competências referidas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, ficam na dependência directa do director-geral.

3 — As competências referidas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, ficam na dependência directa do director do Laboratório de Referência do Ambiente.

4 — O presente despacho, independentemente da sua publicação no *Diário da República*, produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.»

11 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 24 424/2007

Por despacho do director-geral de 22 de Maio de 2007 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Estratégias de Ambiente a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-*INR* engenheira Paula Cristina Lameiras Queirós Pires Santana, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

11 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Rectificação n.º 1834/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 135/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, a p. 25 570, rectifica-se que onde se lê «quadro de pessoal da Autoridade Nacional de Protecção Civil» deve ler-se «quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional de Protecção Civil».

11 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Rectificação n.º 1835/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 18 449/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2007, a p. 23 620, rectifica-se que onde se lê «1 de Maio de 2007» deve ler-se «1 de Junho de 2007».

11 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 24 425/2007

Através do despacho n.º 51/DG/2007, de 26 de Junho, foi determinada a abertura de procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe de divisão de Aquisição de Informação Cadastral, integrada na Direcção de Serviços de Informação Cadastral do Instituto Geográfico Português.

O referido procedimento foi publicitado no *Diário da República*, na bolsa de emprego público e no jornal *Público*, em cumprimento do regime previsto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.